

Sessão Realizada
Em 30 / 09 / 25

Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 270/25
Rec. 30.09.25



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL
1 de 2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

REQUERIMENTO

O Vereador Fernando Coffferri, no uso de suas atribuições legais, subscrito pelos demais, conforme o art. 80 do Regimento Interno, REQUER que, ouvido o Plenário, **em regime de urgência**, seja enviado um ofício ao Ministério Público, solicitando:

1. A instauração de procedimento administrativo destinado a apurar a legalidade da exigência de outorga para poços artesianos de uso individual e doméstico no Município de São Sebastião do Caí;
2. A expedição de recomendação aos órgãos competentes, a fim de que se abstenham de exigir ou cobrar outorga nessas hipóteses, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 10.350/1994;
3. Constatada eventual irregularidade, a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando a cessação da prática indevida.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se diante da constatação de que diversos moradores do Município de São Sebastião do Caí vêm sendo notificados e compelidos a requerer outorga de uso da água relativamente a poços artesianos residenciais. Ressalte-se que tais poços têm finalidade exclusiva de abastecimento familiar, não se destinando a atividades comerciais ou industriais.

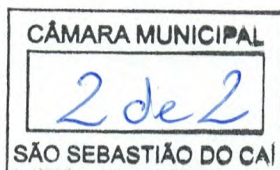
Nesse sentido, o artigo 31 da Lei Estadual nº 10.350/1994, que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, dispõe de forma expressa:

“Art. 31 – São dispensados da outorga os usos de caráter individual para satisfação das necessidades básicas da vida.”

Dessa forma, a exigência de outorga, bem como a eventual cobrança de taxas em relação a poços artesianos destinados ao uso doméstico, afronta diretamente a legislação vigente, configurando abuso de poder e violação ao direito fundamental de acesso à água.

Cabe salientar que o Município de São Sebastião do Caí historicamente enfrenta sérios problemas de abastecimento de água, com interrupções frequentes e insuficiência de fornecimento regular pela rede pública. Nesse cenário, a perfuração de poços artesianos individuais consolidou-se como a alternativa encontrada por inúmeras famílias para assegurar o acesso à água potável.

A exigência de outorga nesses casos, além de contrariar a lei, coloca em risco a subsistência de centenas de famílias, que podem ser privadas do acesso à água caso seus poços sejam impedidos de funcionar.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Outro aspecto relevante é a realidade socioeconômica local: grande parte da população não possui condições financeiras de arcar com os custos de uma outorga, circunstância que agravaria ainda mais a situação de vulnerabilidade social.

Portanto, a cobrança indevida representa não apenas afronta jurídica, mas também um grave problema social e humanitário, atingindo de forma direta famílias de baixa renda que dependem da água de seus poços para sobreviver.

Solicita-se, assim, a pronta atuação deste Ministério Público, a fim de resguardar o interesse coletivo e assegurar a efetividade dos direitos fundamentais da população caiense.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2025.

Vereador Fernando Coffferri

Ver. Cláudio Renato Becker

Ver. Elson Lopes

Ver. Leonardo Klein

Ver. Alexandre Mayer

Ver. Roque Pommer

Ver. Sérgio Roberto Klein

Ver. Jair Niendicker

Ver. Anastácio da Silva